CAPITANIA DOS PORTOS_DO EST DO RIO DE JANEIRO

Estudo Técnico Preliminar 14/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 63026.002634/2026-76

2. Descrição da necessidade

A Capitania dos Portos do Rio de Janeiro (CPRJ), no desempenho de suas atribuições institucionais, necessita adquirir armários de aço e coletes salva-vidas, com a finalidade de proporcionar condições adequadas de organização, armazenamento de materiais e segurança do pessoal envolvido nas atividades administrativas e operacionais da Organização Militar (OM).

A necessidade de aquisição dos armários de aço decorre da importância de disponibilizar estruturas apropriadas para o acondicionamento de fardamentos, equipamentos e materiais de uso individual dos militares, contribuindo para a organização dos ambientes, a conservação dos bens e a melhoria das condições de trabalho. O dimensionamento da demanda considera o efetivo e as necessidades de apoio administrativo da OM, tendo como referência de planejamento a Tabela Mestra de Força de Trabalho (TMFT), conforme informação da área demandante.

Quanto aos coletes salva-vidas, a necessidade está relacionada à segurança do pessoal empregado em atividades desenvolvidas em ambiente aquático, especialmente nas operações de inspeção naval, fiscalização do tráfego aquaviário e demais atividades que envolvam o emprego de embarcações. A disponibilização desses equipamentos busca assegurar condições adequadas de proteção individual e contribuir para a redução dos riscos associados às atividades operacionais da CPRJ.

Conforme estabelecido no Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 37/2026, a necessidade inicialmente identificada compreende a aquisição de 150 armários de aço de 1,80m x 1m, 150 armários de aço de 1,80m x 0,80m e 150 coletes salva-vidas, quantitativos destinados exclusivamente ao atendimento da CPRJ.

Considerando a possibilidade de atendimento da demanda ao longo do período de vigência da contratação, pretende-se adotar o Sistema de Registro de Preços (SRP), permitindo a realização de aquisições conforme as necessidades efetivamente identificadas pela Administração, observadas as condições estabelecidas no edital e na respectiva Ata de Registro de Preços.

A CPRJ atuará como órgão gerenciador e único contratante inicialmente previsto, sendo dispensada a realização da Intenção de Registro de Preços (IRP), com fundamento no art. 86, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 9º, § 2º, do Decreto nº 11.462/2023.

Considerando, ainda, a possibilidade de permanência das necessidades institucionais durante o período subsequente, pretende-se prever a renovação dos quantitativos originalmente registrados na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, condicionada à demonstração da necessidade administrativa, à comprovação da vantajosidade dos preços e ao atendimento dos demais requisitos legais aplicáveis.

Dessa forma, a contratação busca atender às necessidades de organização, conservação de materiais e segurança operacional da CPRJ, proporcionando melhores condições de trabalho e contribuindo para a eficiência e a continuidade das atividades institucionais.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
ENCARREGADO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	MARINALDO DE SOUSA DA SILVA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Requisitos técnicos e de qualidade

A contratação deverá contemplar o fornecimento de armários de aço e coletes salva-vidas novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de utilização, atendendo aos padrões mínimos de qualidade, resistência, durabilidade e segurança necessários às atividades administrativas e operacionais da Capitania dos Portos do Rio de Janeiro (CPRJ).

Os armários de aço deverão apresentar estrutura resistente, tratamento anticorrosivo, acabamento adequado e condições de armazenamento compatíveis com a guarda de fardamentos, equipamentos e materiais de uso individual, observadas as características técnicas definidas no Termo de Referência.

Os coletes salva-vidas deverão apresentar características de flutuabilidade, resistência, ajuste e segurança compatíveis com sua finalidade, atendendo às normas e aos requisitos de certificação ou homologação aplicáveis à categoria especificada, quando exigidos pela autoridade competente.

As especificações deverão ser objetivas e suficientes para assegurar a qualidade dos bens, evitando a indicação injustificada de marcas, modelos ou características que restrinjam a competitividade.

4.2. Requisitos de fornecimento e recebimento

Os materiais deverão ser entregues nos locais, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, devidamente acondicionados e acompanhados das informações necessárias à identificação, conferência e utilização.

O recebimento será condicionado à verificação da conformidade dos produtos com as especificações contratadas, devendo a fornecedora substituir, sem ônus adicional para a Administração, os materiais que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades, nos prazos definidos no instrumento contratual.

Deverão ser previstas condições de garantia compatíveis com a natureza dos bens, abrangendo defeitos de fabricação e demais situações previstas na legislação aplicável.

4.3. Requisitos relativos ao Sistema de Registro de Preços

A aquisição será realizada mediante Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), com julgamento por item, permitindo a seleção independente das propostas para armários de aço e coletes salva-vidas.

A CPRJ atuará como órgão gerenciador e único contratante inicialmente previsto, sendo dispensada a realização da Intenção de Registro de Preços (IRP), com fundamento no art. 86, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 9º, § 2º, do Decreto nº 11.462/2023.

A Ata de Registro de Preços terá vigência inicial de 1 (um) ano, admitida sua prorrogação por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 22 do Decreto nº 11.462/2023.

Deverá ser prevista expressamente no edital e na Ata de Registro de Preços a possibilidade de renovação dos quantitativos originalmente registrados na hipótese de prorrogação da vigência da ata, condicionada à demonstração da necessidade administrativa, à manutenção da vantajosidade e à formalização do correspondente instrumento, observadas as orientações jurídicas aplicáveis.

O planejamento inicial compreenderá o registro de até 150 armários de aço de 1,80m x 1m, 150 armários de aço de 1,80m x 0,80m e 150 coletes salva-vidas, sendo admitida, na hipótese de prorrogação regularmente formalizada, a renovação dos quantitativos para o novo período de vigência, sem configurar obrigação de aquisição pela Administração.

O Termo de Referência e o edital deverão estabelecer as quantidades máximas registradas e as quantidades mínimas a serem cotadas pelos licitantes, bem como as condições de fornecimento e os quantitativos mínimos e máximos por requisição, quando aplicáveis e tecnicamente justificados.

4.4. Requisitos de sustentabilidade

Os bens deverão apresentar características de resistência e durabilidade compatíveis com suas finalidades, contribuindo para o prolongamento de sua vida útil e a redução da necessidade de substituições frequentes.

Deverão ser observadas práticas de sustentabilidade ambiental relacionadas à utilização racional de embalagens, à preferência por materiais recicláveis quando tecnicamente viável e à destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes do fornecimento.

Quanto aos armários de aço, deverão ser valorizadas características que favoreçam a conservação e a possibilidade de reaproveitamento ou reciclagem dos componentes metálicos ao final de sua vida útil.

Em relação aos coletes salva-vidas, os requisitos ambientais não poderão comprometer as condições de flutuabilidade, resistência e segurança exigidas para sua utilização.

4.5. Requisitos de competitividade e economicidade

As exigências técnicas e administrativas deverão limitar-se às condições necessárias para assegurar a adequada execução do objeto, observados os princípios da isonomia, competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa.

A contratação deverá preservar o parcelamento do objeto em itens independentes, considerando a natureza distinta dos materiais e a possibilidade de ampliação da participação de fornecedores especializados.

Os requisitos definidos neste estudo deverão orientar a elaboração do Termo de Referência, assegurando a compatibilidade entre as características dos bens pretendidos, as condições de fornecimento e as necessidades institucionais da CPRJ.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado tem por finalidade identificar e avaliar as alternativas disponíveis para atendimento das necessidades administrativas e operacionais da Capitania dos Portos do Rio de Janeiro (CPRJ), relacionadas à aquisição de armários de aço e coletes salva-vidas, considerando aspectos técnicos, econômicos e operacionais, em conformidade com o art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

Os bens pretendidos apresentam características que permitem sua especificação objetiva, sendo identificadas referências de contratações públicas para ambos os materiais na Pesquisa de Preços nº 51/2026, realizada por meio do sistema Compras.gov.br. Essas referências subsidiaram a estimativa de preços e demonstram a existência de registros de comercialização dos materiais no mercado de contratações públicas, sem afastar a necessidade de verificar a adequação das especificações e das condições de fornecimento.

5.1. Alternativas de contratação

Para atendimento da necessidade identificada, foram consideradas as seguintes alternativas:

a) Pregão Eletrônico para aquisição imediata: possibilita a seleção de fornecedores mediante procedimento competitivo e a aquisição dos quantitativos definidos. Entretanto, pressupõe a contratação dos materiais em condições previamente determinadas, oferecendo menor flexibilidade para eventuais aquisições futuras conforme a programação administrativa.

b) Adesão a Atas de Registro de Preços vigentes: constitui alternativa que poderá proporcionar economia processual e maior celeridade, desde que identificadas atas compatíveis com as especificações, os quantitativos e as condições exigidas pela CPRJ. Sua adoção dependeria da existência de ata válida, da demonstração de vantajosidade e do atendimento aos requisitos legais aplicáveis. Não há, nos elementos apresentados neste estudo, comprovação de ata específica que atenda integralmente à demanda.

c) Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços (SRP): permite a seleção competitiva de fornecedores e o registro de preços para contratações futuras, possibilitando aquisições conforme as necessidades efetivas da CPRJ, observados os quantitativos registrados, a disponibilidade orçamentária e as condições estabelecidas no edital e na ata.

5.2. Vigência da ata e possibilidade de renovação dos quantitativos

A Ata de Registro de Preços terá vigência inicial de 1 (um) ano, admitida sua prorrogação por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023.

Na hipótese de prorrogação, pretende-se prever a possibilidade de renovação dos quantitativos originalmente registrados, correspondentes a 150 armários de aço de 1,80m x 1m, 150 armários de aço de 1,80m x 0,80m e 150 coletes salva-vidas, para o novo período de vigência, desde que haja previsão expressa no edital e na ata, demonstração da necessidade administrativa, comprovação da vantajosidade e formalização do instrumento correspondente, observadas as orientações jurídicas aplicáveis.

Essa possibilidade não implica contratação obrigatória dos quantitativos renovados, tampouco sua disponibilização automática, permanecendo condicionada à avaliação administrativa no momento oportuno.

5.3. Competitividade e adequação das especificações

A contratação será estruturada em itens independentes, considerando a natureza distinta dos armários de aço e dos coletes salva-vidas, de modo a permitir a participação de fornecedores especializados e favorecer a competitividade.

As especificações técnicas deverão limitar-se às características necessárias ao atendimento da demanda, observadas as exigências de qualidade, resistência, segurança e durabilidade, evitando restrições injustificadas à participação de interessados.

Caso seja identificada limitação significativa do universo de fornecedores, deverão ser reavaliados os requisitos potencialmente restritivos, preservando aqueles indispensáveis à finalidade dos materiais.

5.4. Conclusão do levantamento de mercado

Diante das alternativas examinadas, o Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços apresenta-se como solução potencialmente adequada às necessidades da CPRJ, por conciliar procedimento competitivo, possibilidade de aquisições parceladas e flexibilidade de contratação, desde que confirmada a conveniência operacional desse modelo.

A dispensa da IRP, fundamentada na condição de único contratante inicialmente previsto, possibilitará o gerenciamento da ata pela própria CPRJ, sem inclusão de demandas de outros órgãos participantes.

A solução proposta deverá observar os quantitativos e valores estimados no planejamento, as condições de mercado e a necessidade de manutenção da vantajosidade durante a vigência da ata e sua eventual prorrogação.

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na aquisição de armários de aço e coletes salva-vidas, mediante Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), visando atender às necessidades administrativas e operacionais da Capitania dos Portos do Rio de Janeiro (CPRJ), conforme identificadas no Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 37/2026.

A contratação compreenderá, inicialmente, o registro de preços para aquisição de 150 armários de aço de 1,80m x 1m, 150 armários de aço de 1,80m x 0,80m e 150 coletes salva-vidas, organizados em itens independentes, com julgamento pelo menor preço por item, considerando as características distintas dos materiais e a necessidade de preservar a competitividade.

Os armários de aço deverão apresentar características de resistência, durabilidade e proteção anticorrosiva, proporcionando condições adequadas para o armazenamento de fardamentos, equipamentos e materiais de uso individual. Os coletes salva-vidas deverão atender aos requisitos técnicos e de segurança aplicáveis à utilização pretendida, assegurando condições adequadas de flutuabilidade, resistência e proteção do pessoal empregado em atividades operacionais em ambiente aquático.

A adoção do SRP tem por finalidade possibilitar a realização de aquisições conforme as necessidades efetivas da CPRJ, respeitados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços. A conveniência do fornecimento parcelado deverá estar demonstrada no planejamento da contratação, em conformidade com o art. 3º, inciso II, do Decreto nº 11.462/2023.

A Ata de Registro de Preços terá vigência inicial de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023.

Na hipótese de prorrogação, pretende-se admitir a renovação dos quantitativos originalmente registrados, correspondentes a até 150 armários de aço de 1,80m x 1m, 150 armários de aço de 1,80m x 0,80m e 150 coletes salva-vidas para o período renovado, desde que haja previsão expressa no edital e na ata, demonstração da necessidade administrativa, comprovação da vantajosidade e formalização do instrumento correspondente, observadas as orientações jurídicas aplicáveis.

O fornecimento deverá observar os prazos, locais de entrega, condições de acondicionamento e critérios de recebimento definidos no Termo de Referência. Os materiais deverão ser entregues novos, sem uso anterior, em conformidade com as especificações técnicas, cabendo à contratada substituir aqueles que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades.

Quanto à manutenção e à assistência técnica, não se identifica necessidade de contratação de serviços continuados específicos, considerando a natureza dos bens pretendidos. Entretanto, deverão ser previstas condições de garantia e atendimento a defeitos de fabricação, incluindo reparação ou substituição dos produtos, conforme tecnicamente aplicável, sem prejuízo das obrigações legais da fornecedora.

Sob o aspecto econômico, a solução apresenta valor inicialmente estimado de R$ 747.050,8350, conforme a Pesquisa de Preços nº 51/2026, e busca conciliar competitividade, racionalização das aquisições e utilização eficiente dos recursos públicos. A eventual renovação dos quantitativos não constituirá obrigação de aquisição e dependerá da efetiva necessidade administrativa no período subsequente.

Dessa forma, a solução proposta busca proporcionar melhores condições de organização, armazenamento de materiais e segurança operacional, contribuindo para a continuidade e a eficiência das atividades institucionais da CPRJ.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades necessárias à contratação foi estabelecida com base nas necessidades administrativas e operacionais da Capitania dos Portos do Rio de Janeiro (CPRJ), conforme identificadas no Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 37/2026, considerando a utilização dos materiais para apoio ao pessoal, organização das instalações e segurança das atividades realizadas em ambiente aquático.

O dimensionamento inicial contempla a aquisição de 150 armários de aço e 150 coletes salva-vidas, tendo como referência de planejamento a Tabela Mestra de Força de Trabalho (TMFT), conforme informação da área demandante, e as necessidades institucionais da Organização Militar.

7.1. Quantitativos estimados para o período inicial de vigência da Ata de Registro de Preços

Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada
1	Armário de aço	Unidade	150
2	Armário de aço	Unidade	150
3	Colete salva-vidas	Unidade	150

Os quantitativos apresentados correspondem exclusivamente à demanda da CPRJ, que atuará como órgão gerenciador e único contratante inicialmente previsto na Ata de Registro de Preços.

Em razão dessa condição, será dispensada a realização da Intenção de Registro de Preços (IRP), conforme o art. 9º, § 2º, do Decreto nº 11.462/2023, não sendo prevista a inclusão de quantitativos de órgãos participantes no planejamento inicial.

7.2. Possibilidade de renovação dos quantitativos na prorrogação da ata

Considerando a possibilidade de persistência das necessidades administrativas e operacionais da CPRJ, pretende-se prever expressamente no edital e na Ata de Registro de Preços a renovação dos quantitativos originalmente registrados na hipótese de prorrogação de sua vigência por igual período.

Essa possibilidade observará o art. 84 da Lei nº 14.133/2021, o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023 e as orientações do Parecer nº 00075/2024/DECOR /CGU/AGU, ficando condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, à confirmação da necessidade administrativa e à formalização do correspondente termo aditivo durante a vigência da ata.

Item	Descrição	Quantidade inicial	Quantidade passível de renovação	Quantidade potencial em dois períodos
1	Armário de aço	150	150	300
2	Armário de aço	150	150	300
3	Colete salva-vidas	150	150	300

As quantidades potenciais apresentadas representam o limite decorrente da eventual renovação integral dos quantitativos originalmente registrados, não constituindo obrigação de aquisição pela Administração nem autorização para utilização antecipada das quantidades correspondentes ao período prorrogado.

7.3. Justificativa dos quantitativos

A estimativa de 300 armários de aço está relacionada à necessidade de disponibilização de espaços adequados para acondicionamento de fardamentos, equipamentos e materiais de uso individual, considerando o efetivo e as condições de apoio administrativo da CPRJ.

A estimativa de 150 coletes salva-vidas está relacionada à necessidade de disponibilização de equipamentos de segurança para utilização em atividades operacionais em ambiente aquático, considerando o pessoal potencialmente empregado nessas atividades e as condições de proteção necessárias ao seu desempenho.

A definição dos quantitativos deverá ser acompanhada dos elementos de dimensionamento apresentados pela área requisitante, especialmente quanto ao efetivo de referência, à disponibilidade atual de materiais e às necessidades de reposição ou complementação, permitindo demonstrar a correspondência entre a demanda identificada e as quantidades pretendidas.

Para o eventual período de prorrogação da Ata de Registro de Preços, a necessidade de renovação dos quantitativos deverá ser reavaliada com base na demanda efetivamente existente, no histórico de utilização da ata, nos materiais disponíveis e nas necessidades institucionais identificadas naquele momento.

7.4. Considerações finais

A contratação será estruturada em itens independentes, de modo a preservar a competitividade e permitir a seleção das propostas mais vantajosas para cada material.

As aquisições decorrentes da ata observarão as necessidades efetivas da CPRJ, os quantitativos registrados, a disponibilidade orçamentária e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Dessa forma, estabelece-se como estimativa inicial o registro de 300 armários de aço e 150 coletes salva-vidas, com previsão de possível renovação desses quantitativos na hipótese de prorrogação da ata, observados os requisitos legais e a demonstração da necessidade administrativa.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 747.050,83

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base na Pesquisa de Preços nº 51/2026, realizada pela Capitania dos Portos do Rio de Janeiro (CPRJ), por meio do sistema Compras.gov.br, em observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e às disposições da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

A pesquisa utilizou referências de contratações públicas de materiais com características correspondentes às necessidades identificadas, estabelecendo os preços unitários referenciais para a aquisição de armários de aço e coletes salva-vidas.

8.1. Estimativa de valores para o período inicial da Ata de Registro de Preços

Item	Descrição	CATMAT	Quantidade	Valor unitário referencial	Valor total estimado
1	Armário de aço	641665	150	R$ 2.000,0200	R$ 300.003,0000
2	Armário de aço	399325	150	R$ 1.909,9250	R$ 286.488,7500
3	Colete salva-vidas	641665	150	R$ 1.070,3939	R$ 160.559,0850
	Valor global estimado				R$ 747.050,8350

O valor global estimado da contratação, para o período inicial de vigência da Ata de Registro de Preços, corresponde a R$ 747.050,8350 **(setecentos e quarenta e sete mil e cinquenta reais e oitenta e três centavos.)**.

A memória de cálculo dos valores foi obtida mediante a multiplicação dos preços unitários referenciais pelos quantitativos estimados de cada item, conforme demonstrado na tabela e nos documentos integrantes da Pesquisa de Preços nº 51/2026.

8.2. Projeção financeira para eventual prorrogação da ata

Considerando a previsão de renovação dos quantitativos originalmente registrados na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços por igual período, apresenta-se a seguinte projeção financeira, utilizando-se os preços referenciais atuais exclusivamente para fins de planejamento:

Item	Valor estimado inicial	Valor projetado para eventual renovação	Valor potencial em dois períodos
1 Armário de aço	R$ 300.003,00	R$ 300.003,00	R$ 600.006,00
2 Armário de aço	R$ 286.488,75	R$ 286.488,75	R$572.977,50
3 Colete salva-vidas aço	R$ 160.559,085	R$ 160.559,085	R$ 321.118,17
Total			R$ 1.494.101,67

O valor potencial de R$ 1.494.101,67 representa projeção financeira para dois períodos de vigência, considerando a hipótese de renovação integral dos quantitativos e a manutenção dos preços referenciais utilizados no planejamento inicial.

Essa projeção não constitui obrigação de contratação, reserva automática de recursos orçamentários ou autorização antecipada de despesa.

A eventual prorrogação da ata, acompanhada da renovação dos quantitativos originalmente registrados, dependerá de previsão expressa no edital e na Ata de Registro de Preços, demonstração da necessidade administrativa, comprovação da vantajosidade dos preços registrados e formalização do instrumento pertinente, observadas as orientações jurídicas aplicáveis.

8.3. Condições relativas ao Sistema de Registro de Preços

Os valores estimados correspondem exclusivamente às necessidades da CPRJ, que atuará como órgão gerenciador e único contratante inicialmente previsto.

Em razão dessa condição, será dispensada a realização da Intenção de Registro de Preços (IRP), conforme o art. 9º, § 2º, do Decreto nº 11.462/2023, não havendo previsão de incorporação de quantitativos ou valores de outros órgãos participantes ao planejamento inicial.

As contratações decorrentes da ata observarão os quantitativos registrados, as necessidades efetivas da Administração, os preços vigentes e a disponibilidade orçamentária, nos termos da legislação aplicável.

8.4. Conclusão

Dessa forma, o valor global inicialmente estimado para a contratação é de R$ 747.050,8350, conforme a Pesquisa de Preços nº 51/2026, que deverá integrar a instrução processual acompanhada dos registros de preços utilizados e das respectivas memórias de cálculo.

A estimativa apresentada constitui referência para o planejamento da contratação e para a avaliação de sua viabilidade econômica, sem prejuízo da verificação da compatibilidade dos preços com o mercado durante o procedimento licitatório e na eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A presente contratação observará o princípio do parcelamento do objeto, conforme previsto no art. 40, inciso V, alínea “b”, e § 2º, da Lei nº 14.133/2021, considerando a viabilidade técnica e econômica da divisão da solução, a ampliação da competitividade e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

A aquisição pretendida compreende dois materiais de naturezas e finalidades distintas: armários de aço, destinados ao armazenamento de fardamentos, equipamentos e materiais de uso individual, e coletes salva-vidas, destinados à segurança do pessoal empregado em atividades operacionais em ambiente aquático.

Considerando que os materiais possuem características técnicas próprias, podem ser fornecidos independentemente e não apresentam dependência funcional entre si, justifica-se o parcelamento da contratação em dois itens autônomos, com julgamento pelo menor preço por item, permitindo a participação de fornecedores especializados em cada segmento.

A adjudicação individualizada possibilitará a ampliação da competitividade e evitará a concentração injustificada do fornecimento em uma única empresa, sem prejuízo à funcionalidade dos materiais ou à execução da solução pretendida.

Não se identifica, com base nas informações disponíveis, justificativa técnica para o agrupamento dos armários de aço e dos coletes salva-vidas em lote único, uma vez que essa medida poderia restringir a participação de fornecedores que comercializam apenas uma das categorias de produtos, sem demonstração de vantagem econômica correspondente.

As futuras aquisições poderão ocorrer de forma parcelada, conforme as necessidades efetivas da CPRJ, desde que essa sistemática seja demonstrada como conveniente e esteja prevista nas condições de fornecimento estabelecidas no Termo de Referência.

Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços por igual período, pretende-se prever a possibilidade de renovação dos quantitativos originalmente registrados de cada item, condicionada à demonstração da necessidade administrativa, à comprovação da vantajosidade dos preços e ao atendimento dos demais requisitos jurídicos aplicáveis.

Dessa forma, considera-se tecnicamente adequado e economicamente justificável o parcelamento da solução em dois itens independentes, preservando a competitividade, a economicidade e a eficiência da contratação, em conformidade com o planejamento estabelecido para atendimento das necessidades institucionais da CPRJ.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A presente contratação destina-se à aquisição de 150 armários de aço de 1,80m x 1m, 150 armários de aço de 1,80m x 0,80m e 150 coletes salva-vidas para atendimento das necessidades administrativas e operacionais da Capitania dos Portos do Rio de Janeiro (CPRJ), conforme estabelecido no Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 37/2026.

Considerando as características e finalidades dos materiais pretendidos, não foram identificadas, com base nas informações disponíveis, contratações correlatas ou interdependentes cuja realização seja condição necessária para o fornecimento, recebimento ou utilização dos bens.

Dessa forma, conclui-se que, com base nos elementos disponíveis nesta etapa do planejamento, a solução pretendida apresenta autonomia técnica e operacional, não dependendo da realização de outras contratações para atingir os objetivos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra-se alinhada às necessidades administrativas e operacionais da Capitania dos Portos do Rio de Janeiro (CPRJ), visando à melhoria das condições de organização, armazenamento de materiais, segurança do pessoal e apoio às atividades institucionais da Organização Militar (OM).

No que se refere ao Plano de Contratações Anual (PCA), ressalta-se que o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, incluído pelo Decreto nº 11.137, de 18 de julho de 2022, estabelece que o cumprimento das disposições relativas ao PCA é dispensável aos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, sem prejuízo da observância do princípio do planejamento previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a contratação será instruída com os documentos de planejamento pertinentes, especialmente o DFD, o Estudo Técnico Preliminar (ETP), a pesquisa de preços, o gerenciamento de riscos e o Termo de Referência (TR), de modo a demonstrar a necessidade administrativa, a adequação da solução e a estimativa dos recursos necessários.

A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), tendo a CPRJ como órgão gerenciador e único contratante inicialmente previsto, com dispensa da Intenção de Registro de Preços (IRP), conforme o art. 86, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e o art. 9º, § 2º, do Decreto nº 11.462/2023.

A estratégia de contratação contempla a possibilidade de prorrogação da Ata de Registro de Preços por igual período, com previsão de renovação dos quantitativos originalmente registrados, desde que demonstradas a necessidade administrativa, a vantajosidade dos preços e a observância das demais condições jurídicas aplicáveis.

A adoção dessa solução busca proporcionar maior flexibilidade ao atendimento das demandas da CPRJ, observadas as condições de fornecimento estabelecidas, a disponibilidade orçamentária e a utilização eficiente dos recursos públicos.

Dessa forma, considera-se demonstrado o alinhamento da contratação com as necessidades institucionais identificadas pela CPRJ, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público, respeitada a dispensa regulamentar relativa ao Plano de Contratações Anual no âmbito do Comando da Marinha.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação pretendida visa proporcionar benefícios diretos e indiretos à Capitania dos Portos do Rio de Janeiro (CPRJ), mediante a melhoria das condições de organização, armazenamento de materiais, segurança do pessoal e apoio às atividades administrativas e operacionais da Organização Militar (OM).

A aquisição dos armários de aço permitirá disponibilizar espaços adequados para o acondicionamento de fardamentos, equipamentos e materiais de uso individual, contribuindo para a organização das instalações, a conservação dos bens armazenados e o melhor aproveitamento dos ambientes destinados ao pessoal.

Quanto aos coletes salva-vidas, a aquisição proporcionará maior disponibilidade de equipamentos de segurança destinados às atividades desenvolvidas em ambiente aquático, especialmente aquelas relacionadas à inspeção naval, à fiscalização do tráfego aquaviário e ao emprego de embarcações. Busca-se, dessa forma, fortalecer as condições de proteção do pessoal e reduzir os riscos associados à execução dessas atividades.

Sob o aspecto administrativo, a disponibilização de materiais adequados às necessidades institucionais contribuirá para a eficiência das atividades desenvolvidas pela CPRJ, favorecendo o aproveitamento dos recursos humanos e materiais disponíveis e a manutenção de condições apropriadas de trabalho e segurança operacional.

A realização de Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) permitirá a seleção competitiva de fornecedores, com possibilidade de realização de aquisições conforme as necessidades efetivas da Administração, desde que demonstrada a conveniência do fornecimento parcelado. Essa sistemática poderá contribuir para a racionalização dos procedimentos de aquisição, o planejamento das despesas e a utilização eficiente dos recursos orçamentários.

A previsão de prorrogação da Ata de Registro de Preços por igual período, acompanhada da possibilidade de renovação dos quantitativos originalmente registrados, poderá proporcionar continuidade ao atendimento das necessidades institucionais, desde que demonstradas a demanda efetiva, a vantajosidade dos preços e a observância dos demais requisitos jurídicos aplicáveis. Tal previsão não implica obrigação de aquisição nem renovação automática dos quantitativos.

No âmbito do desenvolvimento nacional sustentável, a aquisição de materiais resistentes e duráveis, associada à adoção de critérios ambientais compatíveis com suas características, poderá contribuir para o prolongamento da vida útil dos produtos, a redução da necessidade de substituições frequentes e a minimização da geração de resíduos, observadas as condições de segurança exigidas para os equipamentos de proteção.

Dessa forma, os benefícios esperados compreendem a melhoria das condições de trabalho, a organização e conservação dos materiais, o fortalecimento da segurança operacional, a racionalização das aquisições e a utilização eficiente dos recursos públicos, contribuindo para o cumprimento das atribuições institucionais da CPRJ.

13. Providências a serem Adotadas

A contratação pretendida demandará a adoção de providências administrativas e operacionais destinadas a assegurar a regularidade do procedimento licitatório, a adequada formalização das futuras contratações e o recebimento dos materiais pela Capitania dos Portos do Rio de Janeiro (CPRJ).

Inicialmente, deverão ser concluídos e compatibilizados os artefatos da fase preparatória, incluindo o Estudo Técnico Preliminar (ETP), a pesquisa de preços, o gerenciamento de riscos, o Termo de Referência (TR) e os demais documentos necessários à instrução processual, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

O Termo de Referência deverá estabelecer as especificações técnicas, os prazos e locais de entrega, os critérios de recebimento, as condições de garantia e as demais obrigações necessárias à adequada execução do objeto. Deverá, ainda, **definir expressamente as quantidades mínimas e máximas aplicáveis a cada item**, distinguindo os quantitativos máximos a serem registrados na ata, as quantidades mínimas a serem cotadas pelos licitantes e, quando previsto o fornecimento parcelado, os quantitativos mínimos e máximos por requisição. Essas definições deverão observar as necessidades administrativas da CPRJ, a viabilidade econômica do fornecimento e a preservação da competitividade, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

Deverá ser prevista expressamente no edital e na Ata de Registro de Preços a possibilidade de renovação dos quantitativos originalmente registrados na hipótese de prorrogação da vigência da ata por igual período, observadas as condições jurídicas aplicáveis. A efetiva renovação dependerá de posterior demonstração da necessidade administrativa, comprovação da vantajosidade dos preços e formalização do instrumento pertinente durante a vigência da ata, não constituindo obrigação automática de aquisição.

Previamente à formalização das contratações decorrentes da ata, deverão ser adotadas as providências necessárias à designação dos responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento dos materiais, observadas as competências administrativas e a segregação de funções. Os militares designados deverão receber orientações quanto às especificações técnicas dos bens, aos procedimentos de conferência e aos critérios de aceitação, avaliando-se a necessidade de capacitação complementar caso sejam identificadas exigências específicas.

Quanto à infraestrutura, deverá ser verificada a disponibilidade de espaços adequados para recebimento, movimentação e armazenamento dos armários de aço e dos coletes salva-vidas, considerando suas características físicas e condições de conservação. Com base nas informações disponíveis, não foram identificadas necessidades prévias de obras ou adaptações estruturais específicas, sem prejuízo de avaliação complementar pela área responsável.

Deverá ser verificada, ainda, a disponibilidade de créditos orçamentários no momento da formalização de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, conforme o art. 17 do Decreto nº 11.462/2023, considerando a informação prestada pela Administração quanto à existência de recursos destinados ao atendimento da demanda.

Dessa forma, as providências previstas buscam assegurar a regularidade da fase preparatória, a adequada gestão da Ata de Registro de Preços e as condições necessárias ao recebimento e à utilização dos materiais, não sendo identificados, nesta etapa, impedimentos administrativos ou operacionais que inviabilizem a solução proposta.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A aquisição de armários de aço e coletes salva-vidas pela Capitania dos Portos do Rio de Janeiro (CPRJ) poderá ocasionar impactos ambientais relacionados à fabricação, ao transporte, ao acondicionamento, à utilização e ao descarte dos materiais ao final de sua vida útil. Considerando a natureza dos bens, os impactos identificados poderão ser mitigados mediante a adoção de critérios de sustentabilidade compatíveis com as características técnicas dos produtos e com as condições de fornecimento.

14.1. Impactos ambientais relacionados aos armários de aço

A fabricação dos armários envolve a utilização de matérias-primas metálicas, consumo de energia e aplicação de revestimentos e pinturas, processos que podem gerar resíduos industriais, emissões atmosféricas e consumo de recursos naturais.

Como medidas mitigadoras, deverão ser exigidas características de resistência, durabilidade e proteção anticorrosiva, contribuindo para prolongar a vida útil dos materiais e reduzir a necessidade de substituições frequentes.

Ao final de sua utilização, deverá ser avaliada a possibilidade de reaproveitamento, recuperação ou destinação dos componentes metálicos à reciclagem, observadas as normas ambientais e patrimoniais aplicáveis.

14.2. Impactos ambientais relacionados aos coletes salva-vidas

A fabricação dos coletes salva-vidas poderá envolver a utilização de tecidos sintéticos, espumas e componentes plásticos, cuja produção e descarte podem gerar impactos ambientais.

Como medidas mitigadoras, deverão ser observados requisitos de qualidade, resistência e durabilidade, assegurando a utilização dos equipamentos durante sua vida útil, sem comprometimento das condições de flutuabilidade e segurança exigidas para as atividades operacionais.

Os coletes que apresentarem desgaste, avarias ou perda das condições necessárias à utilização segura deverão ser retirados de uso e encaminhados à destinação ambientalmente adequada, observadas as possibilidades de reaproveitamento ou reciclagem de componentes, quando tecnicamente viáveis.

14.3. Embalagens, transporte e acondicionamento

O fornecimento dos materiais poderá gerar resíduos decorrentes de embalagens de papelão, plástico e outros materiais utilizados para proteção dos produtos durante o transporte.

Para mitigação desses impactos, deverão ser utilizadas embalagens adequadas às características dos bens, evitando-se, sempre que possível, o emprego excessivo de materiais descartáveis, sem prejuízo da integridade e da segurança dos produtos.

Deverá ser priorizada, quando tecnicamente viável, a utilização de embalagens recicláveis, bem como sua segregação e destinação ambientalmente adequada após o recebimento dos materiais.

14.4. Sustentabilidade e destinação final

A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade compatíveis com a natureza dos bens, especialmente quanto à durabilidade, conservação, utilização eficiente dos materiais e redução da geração de resíduos.

A destinação final dos produtos considerados inservíveis deverá observar os procedimentos de gestão patrimonial e de resíduos aplicáveis à Administração Pública, incluindo mecanismos de reciclagem e logística reversa quando legalmente exigíveis ou tecnicamente viáveis.

As exigências ambientais previstas no Termo de Referência deverão ser proporcionais aos impactos identificados, compatíveis com as práticas de mercado e tecnicamente justificadas, evitando restrições indevidas à competitividade.

14.5. Conclusão

Dessa forma, considera-se que os possíveis impactos ambientais relacionados à contratação poderão ser mitigados mediante a aquisição de materiais resistentes e duráveis, a utilização adequada de embalagens, a redução da geração de resíduos e a destinação ambientalmente correta dos produtos ao final de sua vida útil.

As medidas propostas buscam conciliar o atendimento das necessidades institucionais da CPRJ com os princípios da economicidade, eficiência e desenvolvimento nacional sustentável, sem comprometer os requisitos técnicos e de segurança necessários à utilização dos bens.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), a equipe de planejamento declara **tecnicamente e economicamente viável** a contratação destinada à aquisição de armários de aço e coletes salva-vidas para atendimento das necessidades administrativas e operacionais da Capitania dos Portos do Rio de Janeiro (CPRJ).

A viabilidade técnica fundamenta-se na identificação da necessidade administrativa, na definição dos requisitos mínimos de qualidade, resistência, durabilidade e segurança dos materiais e na possibilidade de atendimento da demanda por meio de bens disponíveis no mercado, cujas características podem ser objetivamente especificadas no Termo de Referência.

Sob o aspecto econômico, a Pesquisa de Preços nº 51/2026 apresenta valor global estimado de **R$ 747.050,8350**, correspondente à aquisição de 150 armários de aço de 1,80m x 1m, 150 armários de aço de 1,80m x 0,80m e 150 coletes salva-vidas, quantitativos destinados exclusivamente à CPRJ. A realização de Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço por item, busca assegurar a competitividade e a seleção das propostas mais vantajosas para a Administração.

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) apresenta-se como solução adequada ao planejamento proposto, considerando a possibilidade de realização de aquisições conforme as necessidades administrativas, observada a necessidade de fundamentação da conveniência do fornecimento parcelado, nos termos do art. 3º do Decreto nº 11.462/2023.

Quanto aos aspectos operacionais e ambientais, não foram identificados, com base nas informações disponíveis, impedimentos que inviabilizem a solução proposta, sendo possível estabelecer medidas adequadas de recebimento, fiscalização, conservação dos materiais e mitigação dos impactos ambientais associados ao fornecimento.

Diante do exposto, **esta equipe de planejamento declara viável e razoável a contratação pretendida**, recomendando o prosseguimento da instrução processual e a elaboração do Termo de Referência e dos demais artefatos necessários à realização do Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços, observadas as validações técnicas e documentais pertinentes e as disposições legais aplicáveis.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

MARINALDO DE SOUSA DA SILVA

Membro da comissão de contratação

Assinatura Digital Institucional
Marinaldo de S. da Silva
736.***.***-34
24/11/2026 10:10:27 -03 CPF